

**EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nº 1/2023**

***Abre inscrições para submissão dos projetos do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP.***

A Reitoria do Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP, no exercício de suas atribuições regimentais e do disposto no Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Campo Limpo Paulista torna público a abertura das inscrições de projetos de Iniciação Científica.

**1. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições estarão abertas a partir de **0h** do dia **02 de março de 2023**, até as **23h59min** do dia **22 de março de 2023**.

**1.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- I. Projeto de Pesquisa, o qual deverá conter as seguintes informações: folha de rosto com título, introdução (fundamentação teórica atualizada), justificativa, objetivos, métodos, cronograma de atividades, orçamentos, resultados esperados, referências e plano de trabalho do bolsista.
- II. Parecer do projeto aprovado ou seu número de protocolo no Comitê CEP FACCAMP, e/ou impressão da página da Plataforma Brasil que poderá ser realizada por meio do comando *Print Screen* do teclado do computador.
- III. Anexar declaração da coordenação.
- IV. Comprovante de cadastro do aluno na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).
- V. Declaração de Compromisso do aluno.
- VI. Termo de Compromisso do Orientador.
- VII. Formulários preenchidos e devidamente assinados pelo aluno e orientador.

Os formulários estarão disponíveis para Download no seguinte sítio eletrônico:  
<https://www.unifaccamp.edu.br/pic/submissao/>

As propostas, com toda a documentação, deverão ser submetidas exclusivamente, pelo e-mail: [pesquisaic@faccamp.br](mailto:pesquisaic@faccamp.br)

O orientador da IC será o responsável pelo cadastro do projeto de pesquisa.

O candidato a orientador será responsável pelo seu próprio cadastro, pela submissão da proposta e pela indicação do aluno candidato à IC.

O orientador poderá realizar a inscrição da IC com solicitação da bolsa institucional PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – UNIFACCAMP/ISECAMP ou poderá se inscrever no programa voluntário.

## **2. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – UNIFACCAMP/ISECAMP**

### **2.1. DO BOLSISTA**

#### **2.1.1. Requisitos Do Bolsista:**

Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Instituição de Ensino Superior (IES), deverão:

- a) Ter um orientador;
- b) Estar cursando pelo menos o segundo semestre do Curso de Graduação;
- c) Não possuir reprova por nota ou por falta;
- d) Permanecer matriculado no Curso por mais 2 (dois) semestres;
- e) Em caso de divergência no semestre de matrícula, será necessária comprovação de permanência por mais 2 (dois) semestres, por meio de declaração da Coordenação do Curso e da Tesouraria da IES;
- f) O não cumprimento do item 2.1.1 desclassificará automaticamente o candidato;
- g) O candidato poderá concorrer apenas a uma bolsa;
- h) O aluno poderá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da IES, Monitoria, Bolsa de Extensão, e outros, exceto se, o aluno for bolsista parcial do PROUNI, ou possuir financiamento estudantil. Neste caso, a bolsa não poderá ultrapassar

30% (trinta por cento) do valor restante da mensalidade.

- i) Para alunos com pendência financeira, será necessário efetuar análise na tesouraria.

### **2.1.2. Compromissos Do Bolsista**

O bolsista deverá cumprir carga horária de 8 oito horas/aulas semanais.

Manter atualizados, junto à Secretaria, todos os dados pessoais e acadêmicos.

Todos os candidatos selecionados deverão:

- a) Entregar o Relatório Parcial no mês de junho de 2023, até o dia 11, por e-mail (pesquisaic@faccamp.br);
- b) Entregar o relatório Final e o Resumo no mês de novembro, até dia 12, por e-mail (pesquisaic@faccamp.br);
- c) Participar e submeter o resultado da IC no Encontro de Estudantes de Iniciação Científica - ENEIC, no mês de dezembro de 2023, promovida pela Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da IES, O ENEIC contará com avaliadores internos e externos;
- d) Participar do seminário anual de trabalhos científicos, no mês de abril promovido pela Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da IES;
- e) O orientador e o bolsista não poderão se candidatar a renovação da bolsa, caso o bolsista, orientador ou seu representante não entreguem os relatórios no prazo estipulado;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, em eventos externos, o aluno deverá fazer referência a sua condição de bolsista da IES;
- g) O aluno deverá devolver a IES, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- h) Participar do Seminário de Iniciação Científica no 1º semestre de 2023, que será realizado no dia **17 de junho**;
- i) Participar do Encontro de Iniciação Científica no 2º semestre de 2023, que será realizado no dia **2 de dezembro**, apresentado o trabalho final.
- j) O candidato selecionado que **NÃO** comparecer nos eventos informados acima, será excluído do programa de Iniciação Científica da Instituição e não receberá o certificado.

## **2.2. DO ORIENTADOR**

### **2.2.1 Requisitos Do Orientador**

- a) Ser pesquisador (professor efetivo, técnico administrativo, professor visitante, professor substituto) com titulação mínima de Mestre;
- b) Manter vínculo com a IES durante todo o período de vigência do projeto;
- c) O candidato à orientação deverá estar com seu Curriculum Vitae atualizado, na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- e) Participar do seminário anual de trabalhos científicos, no mês de abril, promovido pela Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da IES;
- f) Estar adimplente com a Reitoria da IES, ou seja, ter entregado o resumo, os relatórios parcial e/ou final, e ter apresentado o trabalho. Casos excepcionais de inadimplência serão avaliados e julgados pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica da IES;
- g) Indicar um co-orientador.

### **2.2.2 Direitos Do Orientador**

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, e indicar um novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela IES.

### **2.2.3 Compromissos Do Orientador**

- a) Na ausência do aluno bolsista, o orientador será o responsável por apresentar ou indicar outro integrante da pesquisa para apresentação dos resultados do projeto;
- b) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

- c) É vetado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à IES;
- d) Os orientadores dos projetos selecionados, receberão 0,250 hora/aula semanal;
- e) Cada professor poderá orientar no máximo 2 projetos.
- f) Participar do Seminário de Iniciação Científica no 1º semestre de 2023.
- g) Participar o Encontro de Iniciação Científica no 2º semestre de 2023.
- h) O orientador que **NÃO** comparecer nos eventos informados acima, terá sua pesquisa suspensa e não receberá o certificado ao final do período.

#### **2.2.4 Compromissos Do Co-Orientador**

- a) O coorientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.
- b) Cada professor poderá orientar no máximo 2 projetos.
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica no 1º semestre de 2023.
- d) Participar o Encontro de Iniciação Científica no 2º semestre de 2023.
- e) O orientador que **NÃO** comparecer nos eventos informados acima, terá sua pesquisa suspensa e não receberá o certificado ao final do período.
- f) Não há remuneração prevista para coorientação

#### **2.2.5 Substituição De Orientador**

O orientador poderá ser substituído apenas por:

- a) Exoneração da IES;
- b) Afastamento por motivo de doença e para qualificação;
- c) Não cumprimento das atribuições do orientador.

### **2.3. DAS VAGAS**

Para esse edital, serão distribuídas 15 bolsas para os alunos de graduação, estando o número das vagas condicionado à liberação pela direção da IES.

### **2.4. DURAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa terá duração de março a junho (relatório parcial) e de agosto a dezembro de 2023 (Relatório final).

### **2.5. RENOVAÇÕES**

Admitem-se renovações, por no **máximo mais 6 meses**, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

- a) Ter sido cumprido, integralmente, os objetivos estabelecidos para o primeiro ano do projeto;
- b) Acrescentar ao projeto em andamento, algum fato novo que contribua para melhorar os resultados inicialmente alcançados;

No caso de renovação, além da lista de documentos exigida para a inscrição, o orientador deverá anexar também os seguintes documentos:

- I) Projeto original (submetido ao edital anterior).
- II) Relatório Final referente ao projeto inicial.

### **2.6. DO BENEFÍCIO**

A porcentagem da Bolsa será de 30% do valor da mensalidade do curso.

### **2.7. DA SELEÇÃO**

Os projetos serão selecionados pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica da IES. Os projetos deverão atender aos seguintes critérios: Relevância técnico-científica, mérito e exequibilidade do projeto;

Os pesquisadores de reconhecida competência científica terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsa.

## **2.8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

O resultado será divulgado até dia 31 do mês de março de 2023, na página da IES, item Iniciação Científica, no link: <https://www.unifaccamp.edu.br/pic/trabalho>.

## **2.9. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

As atividades terão início, no dia 03 do mês de abril de 2023.

## **2.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica da IES.

Os projetos com mérito científico aprovados no presente edital, caso não sejam contemplados com bolsas, poderão após manifestação de interesse do orientador e do aluno, serem desenvolvidos no Programa Institucional sem Incentivo de Bolsa da IES, seguindo os mesmos critérios de acompanhamento.

## **3. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – MODALIDADE VOLUNTÁRIA**

O programa de iniciação científica voluntária destina-se aos alunos que pretendem desenvolver o projeto de pesquisa, sem o recebimento da bolsa institucional.

O número de alunos voluntários por curso dependerá da disponibilidade de cada orientador do curso.

Os alunos interessados na iniciação científica voluntária, deverão seguir as mesmas orientações da submissão de projetos descritas no item 2.

As dúvidas pertinentes a esse edital, poderão ser enviadas para o e-mail: [pesquisaic@faccamp.br](mailto:pesquisaic@faccamp.br).

Campo Limpo Paulista, 2 de março de 2023.

***Patrícia Gentil Simionato***

Reitora